



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO**



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004 /2023-PMAF

CONVITE Nº Nº 1/2023-0001 - PMAF

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço por Item

ÓRGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

O Município de ABEL FIGUEIREDO através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade CONVITE Nº 1/2023-00 -PMAF, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital poderá ser obtido na página: **www.abelfigueiredo.pa.gov.br**, <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> e no Setor de licitações, em dias úteis, das 08:00 à 12:00h, Av. Alacid Nunes, 79 - Centro de Abel Figueiredo do Pará.

Informações pelos telefones: (94) 992266487 ou pelos e-mails: abelfigueiredocpl@gmail.com

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PRÉDIO DA PMAF, LOCALIZADO À AV. ALACID NUNES.

DIA: 01 de Fevereiro de 2023

HORÁRIO: 09 : 00 HS (tolerância de 10 minutos) horário de Brasília

As Pessoas jurídica que assim desejarem poderão protocolar os Envelopes 01 e 02 junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo antes do horário marcado para a Abertura dos Envelopes de Documentação e Proposta.

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO

A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

2.2. Valor referencial dos serviços: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação as Pessoas jurídicas elegíveis, que apresentem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- a) jurídicas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) empresas em estado de falência ou concordata; e
- d) consórcios.

3.3 CREDENCIAMENTO

3.3.1. A Pessoa deverá estar legalmente representada, no momento da abertura dos envelopes através de apenas uma pessoa, legal ou pessoa expressamente credenciada através de documento de **Procuração** ou **Credenciamento** (Modelo-a nex) da empresa devidamente reconhecida em Cartório.

3.3.1.1. A identificação do representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial, no local, data e horário definidos neste CONVITE, entregando a Comissão cópia da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem 3.3.1.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



3.3.1.2 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada da carteira de identidade.

3.3.1.3. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida, deverá entregar à Comissão, cópia autenticada do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante e do documento de identificação do representante, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo deste CONVITE, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

3.3.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.3.1.1, 3.3.1.2 e 3.3.1.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

3.3.3. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM:

3.3.4. DECLARAÇÃO (Modelo-a nexa), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014;

3.3.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e

Obs.: Toda a documentação exigida nesta cláusula 3.3 e subitens, deverá ser apresentada a Comissão de Licitação fora dos envelopes.

3.4. DA VISITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A empresa executará suas atividades em até um dia de antecedência do evento que irá acontecer em 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, o órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula.

4.2. HABILITAÇÃO

4.2.1. Documentação relativa a Capacidade Jurídica:

a) Carteira de identidade e CPF do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

4.2.2. Da Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débito Municipal onde se localiza a sede da proponente ou do Município licitante;

c) Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação -FIC.

d) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

g) Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e Não Tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

h) I. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99)

II. Declaração do representante legal da empresa que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

III. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 32, da Lei nº 8.66/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



IV. Declaramos que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, sediada à _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

CONVITE Nº «NO_LICITACAO»
«UNID_GEST»
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)
CNPJ DO PROPONENTE:

4.3.1. Todos os documentos elencados para Habilitação, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente ou cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação no dia da sessão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.2 - Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação a partir do original preferencialmente até as 13:00 do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

4.3.2.1. - serão aceitas somente cópias legíveis;

4.3.2.2 - não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas e;

§ 1º Será julgada inabilitada a proponente que colocar os documentos em envelopes trocados.

4.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

4.5. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas, apresentar qualquer documento que prove essa condição.

4.6. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

4.7. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela CPL no decorrer dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

CONVITE Nº «NO_LICITACAO»
«UNID_GEST»
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)
CNPJ DO PROPONENTE:

5.2. As Propostas Comerciais, serão apresentadas em única via, datilografada ou digitada e redigida em linguagem clara, em papel timbrado da empresa, datada e rubricada, carimbada e assinada pela pessoa credenciada ou sócio da empresa e pelo engenheiro responsável na página final, sem rasuras, sem emendas, e em envelope lacrado, e deverão ser compostas de:

- a) **Carta de apresentação** da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo - Anexo), assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$) para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura, e prazo de execução não superior ao constante no Cronograma citado na alínea “d”;
- b) **Planilhas de Quantitativos e Custos** preenchidas e assinadas, pelo responsável técnico da empresa e pelo representante da licitante sob pena de desclassificação da Proposta, constando o preço unitário e total por item, e o total global da proposta, onde deverão estar inclusos os insumos básicos, encargos sociais, impostos, taxas diversas, todas as despesas legais que forem necessárias para completa execução da obra;
- c) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta (Modelo - Anexo);

5.3. Não se aceitará, em nenhuma hipótese, proposta em desacordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 2011- Difusão Cultural – 33.90.39.00 serviços de terceiros pessoa jurídica- 33.90.39.14 Locação de B. Moveis de outras Natureza Intangíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO,

7.1

7.1.1 O Pagamento será efetuado de acordo ordem de serviços encaminhado pelo Secretário Municipal de Cultura .

7.1.2. O pagamento da execução dos serviços objeto da cláusula segunda do presente Edital será efetuado da seguinte forma:

7.1.3. 30% no ato da assinatura do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal e 70% após a execução do evento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



7.1.4. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal incluir no espaço "observação" o número do contrato e do Processo Licitatório.

7.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Abertura dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO com a devida apreciação pela Comissão e demais licitantes, momento, em que poderão ser interpostas as devidas impugnações, que serão registradas em ata e analisadas e julgadas no momento da reunião ou em separados, pela CPL, situação essa, em que será marcada uma nova data para pronunciamento do resultado e consequente abertura das propostas;

8.1.2. Abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTAS, dos licitantes devidamente habilitados;

8.1.3. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes que desejarem e pela Comissão;

8.1.4. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou excessivos ou que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências deste Convite;

8.1.5. No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Convite e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme § 1º Inciso I do Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5.1. As Licitantes deverão apresentar proposta com preço global para objeto desta Licitação;

8.1.5.2. No julgamento a CPL declarará vencedora a licitante que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, será adjudicado o objeto desta Licitação para a Licitante que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL para todos os serviços.

8.1.6. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

8.1.7. No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, na mesma sessão de julgamento;

8.1.8. Após apresentação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Ordenador de Despesas.

8.1.9. Os serviços quando discriminados na planilha de custo deverão estar de acordo com os anexos constantes neste edital, sob pena de desclassificação da firma que não especificar os serviços na planilha.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



Parágrafo Único - Uma vez abertas às propostas, depois de decorridos os prazos recursais ou desistência do direito a recurso, por partes dos licitantes, não caberão quaisquer recursos ou impugnações relativas à fase de habilitação preliminar.

CLÁUSULA NOVA: DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será feita à empresa que cotar o menor preço global;

9.2. A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o objeto licitado, em função dos elevados interesses da entidade e o publicará no quadro de avisos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL.

9.3. Caberá ao Ordenador do PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, a homologação dos resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. É assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o referido Edital, conforme dispõe §1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, bem como os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.3. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

10.3.1. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

10.3.2. - A licitante deverá comunicar a Comissão o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Departamento de Protocolo - em dia de expediente no horário das 7h30 às 13h30 - , situado na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo.

10.3.2.1 - Em hipótese alguma será aceito recurso encaminhado por e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento contratual sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos serviços, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

12.3. Sujeitar-se-ão as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

13.1. A Comissão Permanente de Licitação comunicará ou notificará as empresas licitantes das decisões tomadas pela Comissão ou pela autoridade competente, através de Office-boy ou pela Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos ou telefax ou e-mail.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DILIGÊNCIAS

14.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

14.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

14.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” e com poderes para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da minuta do Contrato, constante no Anexo IV.

15.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora;

15.2.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente assinar o contrato com certificado digital (e-CNPJ), conforme Resoluções do TCM: nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014 e nº 11.536/TCM de 01 de Julho de 2014; caso o contrato for enviado através de endereço

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



eletrônico, o Contratante deverá reenviar o contrato a Contratada em até 48 (quarenta e oito) horas para a publicação do mesmo.

15.3. O prazo de que trata o item 15.2, poderá ser prorrogada por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante.

15.4. A critério da Administração a licitante que não assinar o contrato conforme o item 15.2 e 15.2.1, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

15.5. Poderão ser efetuadas, a critério do órgão licitante, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, conforme previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Os licitantes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este ato convocatório, através do telefone 342-1403, no horário de 8 às 13h, ou no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo - Setor de Licitação – AV.Alacid Nunes, nº 79-Centro.

16.2. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas no Setor de Protocolo da PMAF, em dia de expediente, no horário das 7:30h às 12:00h, e por ela respondidas, também por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, assim como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressas;

16.3. Não serão atestadas as faturas ou notas fiscais que não tiverem de acordo com as descrições do objeto deste Convite e das cláusulas que regem esta licitação.

16.4. O simples comparecimento à Licitação, implicará na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente este Convite e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas;

16.5. Não será permitida a participação na Licitação, consórcio ou grupo de firmas, ou de empresas subcontratadas;

16.6. O PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO se reserva, também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante;

16.7. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação da CPL.

16.8. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, durante a vigência do Contrato;



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO**



16.9. É expressamente proibida, também a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO;

16.10. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do serviço objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

17.2 DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto básico;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III – Apresentação da Proposta de Preços Modelos de Declarações

ANEXO IV - Modelos de Declarações

Abel Figueiredo 13 de Janeiro , de 2023.

MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA

Presidente da CPL

Portaria nº 027/2021-GP



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO**



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e turismo

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Abel Figueiredo foi criado em 27 de dezembro de 1991 e a partir desta data foi inserido no calendário cultural a realização da comemoração do seu aniversário, como forma de enaltecer a sua criação e todas as conquistas do seu povo ao longo de sua história. Para tanto, é realizado um grande evento para celebrar essa data especial. Diante disso, surge a necessidade de contratar uma empresa especializada em locação de estruturas para realização do citado evento que acontecerá no período 10 e 11 de fevereiro de 2023.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Conforme Anexo I deste Projeto Básico



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	TÚNEL DE ALUMÍNIO LONADO TRANSPARENTE 12X30M.	Unidade	01
02	PALCO 8X7M COM ESCADA, GUARDA CORPO, E CORTINAS NO FUNDO E LATERAIS COM 1M DE ALTURA, PASSARELA DE 2M NA FRENTE COM GRIDE BOX 3 VIAS PARA LUZ, PAINEL DE LED E GRIDE PARA O SOM NAS LATERAIS.	Unidade	01
03	PAINEL DE LED 3X4M	Unidade	01
04	TENDAS 3X3 COM FECHAMENTO NAS LATERAIS	Unidade	04
05	BANHEIRO QUIMICO	Unidade	04
06	30M DE DISCIPLINADORES	Unidade	01
07	PORTAL DE ENTRADA (GRIDE TRAVE PARA LONA SEJAM BEM VINDOS)	Unidade	01
8	ÁREA VIP COM GUARDA CORPO E ESCADA 2.20X5M	Unidade	01
9	SOM	Unidade	01
10	LUZ	Unidade	01
11	TRIO GERADOR	Unidade	01
12	FOGOS	Unidade	01
13	CAMARIM	Unidade	01
14	COBERTURA DO EVENTO E VÍDEO INSTITUCIONAL	Unidade	01

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1 A entrega do serviço, objeto deste termo, será na zona urbana e terá **duração de 02 (Dois) dias**. A empresa contratada terá a responsabilidade de montar e desmontar toda a estrutura que deverá ser entregue com 01 (um) dia de antecedência do evento.

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



Não será aceito serviço em desacordo com a ordem de serviço emitida pelo setor competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os serviços de acordo com a ordem de serviço emitida pelo setor competente.

6.2 comunicar a contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento do serviço contratado.

6.3 recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciário.

6.4 A contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento contratual, podendo aplicar as sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas dos serviços, objeto deste Projeto Básico correrão por conta da dotação orçamentária.

UND. GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
SEC. CULTURA	2.014 – Difusão Cultural	3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.14 – Loc. B. Móveis de Outras Natureza e Intangíveis

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será da seguinte forma: **30 % no ato da assinatura do contrato**, mediante apresentação de nota fiscal e **70% no ato do evento**.

9. DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO**



9.1 Caberá a servidora CLAUDIA ROSA DE OLIVEIRA BRAGA, nomeado através da Portaria N° 029/2022-GP, por fiscalizar os contratos da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, para atuar de acordo com a lei 8.666/93.

9.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos serviços e, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

9.5 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

Abel Figueiredo, 12 de Janeiro de 2023.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Termo de Referência: Claudia Rosa de Oliveira Braga

Responsável pela pesquisa de preço: Natanael C. Dos Santos

**Niramar Rodrigues Lima
Secretária Mul. De Cultura, desporto, Lazer e Turismo
Portaria n° 001/2021- G.P**



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO**



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, CNPJ-MF, Nº 83.211.375/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm jus to e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2022-003-PMAF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2023-001-PMAF e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2023-001-PMAF.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021 , podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 . A multa prevista acima será a seguinte :

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 -. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 2011-Difusão Cultural – 33.90.39.00 Avenida Alacid Nunes n° 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO**



serviços de terceiros pessoa jurídica- 33.90.39.14 – Locação de Bens Móveis de outra Natureza e Intangíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO**



**ANEXO III
MODELOS EM GERAL**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

«UNID_GEST»

«ENDERECO_DA_CONTRATANTE»

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº , em atendimento na «MODALIDADE» Nº« NO_LICITACAO» instaurado sob o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /PMAF, que objetiva a: «OBJETO_LICITADO», apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

VALOR GLOBAL R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de _____ (_____) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Condições de Pagamento: conforme estabelecido no CONVITE;

(Nome do Banco), (código da agência) e (número da conta corrente da empresa), para efeito de pagamento.

Dados da pessoa que assinará o futuro contrato (nome, cargo, RG, CPF endereço, e-mail e número telefônico).

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referido CONVITE.

DECLARAMOS AINDA QUE:

1. Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar a obra conforme as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação.
2. Estamos de acordo com os itens referentes a planilha de descrição, prazos, pagamentos.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões do valor do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

Local e Data.
Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)(CPF/RG)

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO



ANEXO - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela «UNID_GEST», na modalidade CONVITE «NO_LICITACAO», na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, Endereço(completo) _____ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/UF, _____ de _____ 2023.

(Nome e Assinatura do Credenciante)
Assinatura reconhecida em cartório

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa _____, para fins deste CONVITE Nº «NO_LICITACAO», declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº «NO_LICITACAO», por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato de CONVITE Nº «NO_LICITACAO», por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato de CONVITE Nº «NO_LICITACAO» quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº «NO_LICITACAO», antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ 2023.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO**



ANEXO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e demais benefícios da referida LC.

Cidade/UF, _____ de _____ 2023.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO CORPO TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para os fins previstos no CONVITE, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados para execução do objeto da presente licitação.

Cidade/UF, _____ de _____ 2023.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)